



Governo do Estado do Pará  
Secretaria Especial de  
Defesa Social

**BOLETIM GERAL**  
**BELÉM – PARÁ**  
**02 OUT 2006**  
**BG Nº 185**



Polícia Militar do Pará  
Comando Geral  
Ajudância Geral

Para conhecimento dos Órgãos subordinados e execução, publico o seguinte:

**I PARTE (SERVIÇOS DIÁRIOS)**

**SERVIÇO PARA O DIA 03 DE OUTUBRO DE 2006 (TERÇA - FEIRA)**

Oficial Superior de Dia à PM	TEN CEL QOPM LAURI	CG
Oficial Coordenador ao CIOP - 1º Turno	A CARGO DO	CIOP
Oficial Coordenador ao CIOP - 2º Turno	A CARGO DO	CIOP
Oficial de Operações ao CME	A CARGO DO	CME
Oficial de Dia ao CG	1º TEN QOAPM WILSON	CG
Oficial Psicólogo de Dia à PM	CAP QOCPM KEILA	CIPAS
Oficial Assistente Social de Dia à PM	MAJ QOCPM ROSA FAMPA	CIPAS
Médico de Dia ao HME	A CARGO DO	HME
Bioquímico de Dia ao LAD	A CARGO DO	LAD
Veterinário de Dia à CMV	A CARGO DA	CMV
Dentista de Dia à Odontoclínica	TEN CEL QOSPM ALBUQUERQUE	ODC
Adjunto ao Oficial de Dia ao CG	A CARGO DA	CCS/CG
Comandante da Guarda do CG	A CARGO DO	BPGDA
Corneteiro de Dia ao CG	A CARGO DA	CCS/CG

**II PARTE (ENSINO E INSTRUÇÃO)**

• **CELEBRAÇÃO DO 24º CÍRIO DE N. Sª DE NAZARÉ NA PMPA**

**I – FINALIDADE**

Estabelecer procedimentos para os segmentos desta Corporação de Fontoura durante a realização do 24º Círio de Nossa Senhora de Nazaré, na Polícia Militar do Pará.

**II – OBJETIVO**

1. Homenagear Nossa Senhora de Nazaré e proporcionar à família miliciana a oportunidade de manifestação da fé e do culto de devoção à padroeira dos paraenses, em razão da impossibilidade de tal manifestação acontecer dia do CÍRIO, em Belém, quando o povo católico do Pará estará voltado para essa grandiosa procissão em honra de Maria, a Mãe Maior;

2. Proporcionar a integração religiosa e a confraternização do Círio entre os Policiais Militares e familiares, com as comunidades vizinhas ao Quartel do Comando Geral da PMPA e convidados ao evento.

**III – EVENTO: 24º CÍRIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – PMPA**

**IV – REALIZAÇÃO:**

- a) 05 16:00 OUT 2006 - TRASLADAÇÃO – (quinta-feira);
- b) 06 07:00 OUT 2006 - MISSA E PROCISSÃO DO CÍRIO (sexta-feira).

**V – COORDENAÇÃO**

- a) ESTADO MAIOR ESTRATÉGICO;
- b) CAPELANIA DA POLÍCIA MILITAR;
- c) GRUPO FRATERNAL MILICIANO.

**VI - EXECUÇÃO**

1 – TRASLADAÇÃO (motorizada) do Quartel do Comando de Missões Especiais para o Santuário de Fátima.

- Data / Hora – 05 16:00 OUT 2006 - MISSA (quinta-feira) na Capela da PMPA;
- Data / Hora – 05 16:30 OUT 2006 SAIDA (quinta-feira);
- COMPARECIMENTO: Banda de Música (caminhão condutor de tropa do 2º BPM)
- Oficiais do CPC, CPRM, CME, CPE, DE;
- Carro som (DAL);
- 02 (duas) VTR's de cada comando intermediário;
- 20 (vinte) Cadetes da APM (Guarda de honra da Berlinda);
- 01 (uma) Lancha "LAR" para condução da Berlinda;
- Uniforme: O característico de cada OPM;
- Coordenação: Ten Cel PM SUSI.

**VII – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES**

**a. TRASLADAÇÃO**

- a.1) Itinerário: saída da Capela da PM – 9 de janeiro – Mundurucus – José Bonifácio – Almirante Barroso – Vileta – Av. João Paulo II – Humaitá – Almirante Barroso – Chaco - Duque de Caxias – chegada ao Santuário de Fátima;
- a.2) Decoração da Berlinda e dos carros - homenagem com fogos - CME;
- a.3) Contatos com empresas e órgãos diversos, visando paradas para homenagens, com fogos - CME;
- a.4) Chegada ao Santuário de Fátima (Fogos DAL)

**VIII - 24ª PROCISSÃO DO CÍRIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ**

- a) Santa Missa – Santuário de Fátima – 07:00h – Dia 06/10 (sexta-feira)
  - folhetos (GFM);
- b) Cantos litúrgicos – Coral Miliciano;
- c) Final da missa – início da procissão (Av. Duque de Caxias / Tv do Chaco / CG);
- d) Carro Som (DAL);
- e) Parada para homenagem da Distribuidora de Bebidas Cerpa;

- f) Parada para homenagem da empresa AG Pneus;
- g) Parada para homenagem no Colégio Anchieta;
- h) Parada para homenagem SEOP;
- i) Parada para homenagem da SAGRI;
- j) Parada para homenagem da Cultura
- k) Chegada no Comando Geral – recepção da Imagem pelo Exmº Cel PM João Paulo Vieira da Silva, Comandante Geral da Polícia Militar;
- l) Benção Final com a imagem da sacada do Quartel do CG.
- m) Coordenação: TEN CEL PM Fabio.

**IX – PRESCRIÇÕES DIVERSAS:**

- a) O Assistente do Comando deverá providenciar os convites para as Autoridades, moradores e empresas constantes do trajeto do Círio; A Coordenação deverá providenciar o folheto de acompanhamento dos rituais da Santa Missa;
- b) O Cmt do CPC deverá providenciar o policiamento ostensivo da área compreendida entre a Trasladação e a Procissão do Círio;
- c) A coordenação deverá manter contato com a Ctbl, para o devido desvio e controle do trânsito, mantendo um esquema alternativo para estes serviços;
- d) Os Cmt do CPRM, CPE, CME e CPC deverão providenciar duas GU's motorizadas para integrar o comboio motorizado para a trasladação;
- e) O Cmt da APM deverá providenciar o dispositivo de Cadetes para o acompanhamento e Guarda da Imagem da Santa na Trasladação, devendo constar na escolta da Santa o Pavilhão Nacional, a Bandeira do Estado do Pará; Estandarte da Polícia Militar; da Academia "Cel Fontoura";
- f) O Comandante da Academia deverá providenciar 20 (vinte) cadetes com uniforme de gala para a condução da Berlinda por ocasião da Procissão do Círio;
- g) A Assessoria de Imprensa deverá providenciar divulgação do evento junto à mídia local;
- h) Os Cmts do CPC e CPRM deverão providenciar junto aos Cmts das ZPOLs, uma representação de 10 (dez) lideranças comunitárias para a procissão do Círio, incentivando-as a se apresentarem com faixas em homenagem ao 24º Círio da Polícia Militar;
- i) Os Cmt do CPC e CPRM poderão coordenar junto aos Comandantes de Zpol, a colocação de faixas no trajeto do Círio da PM, agradecendo pela passagem do 24º Círio da PM;
- j) Os Comandantes de OPM's deverão incentivar seus comandados de folga, a participarem da Trasladação e Procissão do Círio, inclusive acompanhados de seus familiares;
- k) Cada Cmt de Batalhão deverá providenciar para a procissão do Círio, uma representação de 20 (vinte) praças e os Cmt de Cia Independente uma representação de 10 (dez) praças, com prioridade para utilização do efetivo interno;
- l) Os Cmts da APM e CFAP deverão providenciar junto a DAL a ornamentação da igreja e da **berlinda** para a trasladação, assim como para a celebração da Santa Missa, para a Procissão do Círio e a sacada do Comando Geral, para a chegada da imagem da padroeira;
- m) A Seção de Inteligência e Estatística (PM/2) deverá providenciar o rigoroso acompanhamento de todo o evento devendo repassar ao Chefe do EME qualquer anormalidade que porventura venha a ser observado;

- n) A Coordenação deverá providenciar junto ao Comando do Corpo de Bombeiros, uma VTR de combate a incêndio para situações emergenciais;
- o) O CMS deverá providenciar uma ambulância com equipe médica para o devido acompanhamento durante a **trasladação** e do **círio**;
- p) O CME e AJG deverão providenciar 30 (trinta) lanceiros para a procissão do Círio e a Banda de Música para a trasladação e o Círio, respectivamente;
- q) CSM deverá providenciar o serviço de sonorização para a **trasladação** e a **procissão do Círio** a ser utilizado na área externa do Comando Geral, assim como um carro de som para o acompanhamento da procissão da trasladação e do Círio;
- r) A DAL providenciará o apoio à Coordenação, tendo em vista o êxito do evento;
- s) O Ajudante Geral / Fiscal Administrativo deverá providenciar flores e decoração para a ornamentação do Andor e da parte interna e externa do Comando Geral assim como fogos de artifício para homenagear a Padroeira dos paraenses, nos pontos pré-determinados; Providenciar lanches para oficiais, praças e convidados na Quadra de Esportes do CG após a chegada da procissão. Providenciar que compareçam todos os PMs e voluntários civis do CG;
- t) O Cmt do BPRV deverá providenciar 06 (seis) batedores em motocicletas com sirenes para se posicionarem a frente da procissão para o acompanhamento da romaria;
- u) O Capelão da PMPA deverá tomar todas as medidas necessárias para a realização da Trasladação e do Círio da PM, naquilo que lhe couber;
- v) Os casos omissos deverão ser imediatamente repassados ao EME, a quem caberá as medidas pertinentes; (NOTA Nº 04/06 – EME)

### **III PARTE (ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS)**

#### **1 - ASSUNTOS GERAIS**

---

##### **A) ALTERAÇÕES DE OFICIAIS**

- **SEGUIMENTO / REGRESSO**

MAJ QOPM RG 16216 DILSON BARBOSA SOARES JÚNIOR, do CG, por ter seguido no período de 06 a 15 FEV 06, para as Cidades de Itinga/MA e Açailândia/MA, a serviço a PMPA.

\*Republicado por ter saído com incorreção no BG nº 040 de 24 FEV 2006.

- **INFORMAÇÃO**

O Comandante do CME, informou a este Comando que, concedeu o período de férias referente ao ano de 2005, ao 2º TEN QOPM RG 6335 LUIZ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, a contar de 12 SET 2006. (Ofício nº508/06-CME)

##### **B) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS ESPECIAIS**

- **SEM REGISTRO**

**C) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS**

• **APRESENTAÇÃO**

**LIVRO DE APRESENTAÇÃO DE PRAÇAS**

DIA 26 DE SET 2006

2º SGT PM RG 12913 FRANCISCO JÚLIO DA S. NETO, do 17º BPM, por ter vindo a esta Capital a serviço de sua OPM, regressando no dia 27 SET 06.

CB PM RG 21809 ADEMAR AMORIM NAVARRO, do 16º BPM, por ter regressado para sua Unidade de origem.

SD PM RG 25884 MARÍLIA GÓES SANTANA, do 2º BPM, por ter regressado do Estado de São Paulo, onde se encontrava no período de 27 AGO a 20 SET 06, prestando assistência a pessoa de sua família, acompanhando seu filho menor em tratamento de saúde.

DIA 27 SET 2006

1º SGT PM RG 11326 ANTÔNIO AZEVEDO DA SILVA, do CFAP, por ter seguido para o Município de Cachueira do Arari/PA, como reforço no pleito eleitoral, no período de 28 SET a 02 OUT 06.

**D) ALTERAÇÕES DE INATIVOS**

- **SEM REGISTRO**

**2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

---

• **GABINETE DO GOVERNADOR**

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando os elementos constantes do Processo nº 308.076/2006-PG--GG, que informam a necessidade de rever ato administrativo quando prejudicada a sua conclusão por ato superveniente à instrução, podendo prejudicar as prescrições legais inerentes ao mesmo e, assim, comprometer o princípio constitucional do respeito à ampla defesa e observância ao devido processo legal;

Considerando a impossibilidade jurídica de sobrestamento do processo de Conselho de Justificação, nos termos da Lei Estadual nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, eis que, não há como se efetuar sua conclusão no prazo legal diante do fato do oficial justificante, logo após a instauração do processo, ter entrado novamente, de licença médico-odontológica, fato prejudicial que obriga a interrupção e futura abertura de novo procedimento que obedeça às prescrições legais,

Considerando que a Administração Pública pode revogar seus próprios atos, quando passíveis de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos (Súmula nº 473, do STF),

Considerando o Parecer nº 780/2006 da Consultoria Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Conselho de Justificação nomeado pelo Decreto de 23 de agosto de 2006, destinado a apurar as faltas funcionais do 1º TEN QOPM RG 26317 JOAQUIM MORAES DE LIMA JÚNIOR, do qual não resultará qualquer efeito legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE SETEMBRO DE 2006

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

\*Transc. do DOE nº 30.771 de 22 SET 2006.

• **ATO DO COMANDANTE GERAL**

**PORTARIA Nº 043/2006-Gab.Cmdo**

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei e;

Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do convênio celebrado entre a Polícia Militar do Pará e o Comitê Internacional da Cruz Vermelha CICV, publicado no DOE nº. 30.642 de 16 de março de 2006, cujo objetivo é a promoção da integração das normas internacionais dos Direitos Humanos nas atividades práticas desta Corporação;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os Oficiais PM abaixo nominados, para comporem o Grupo de Trabalho com a finalidade de executar o convênio celebrado entre a Polícia Militar do Pará e o Comitê Internacional da Cruz Vermelha - CICV:

- COORDENADOR: CEL PM LUIZ CLÁUDIO RUFFEIL RODRIGUES

- MEMBROS: TEN CEL PM OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, MAJ PM CARLOS EMÍLIO DE SOUZA FERREIRA, CAP PM JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA PIMENTEL, CAP PM JORGE CARLOS GONÇALVES VASCONCELOS, 1º TEN PM GLAUCO PEREIRA DE MEDEIROS, 1º TEN PM JOSIMAR LEÃO DE QUEIROZ e 1º TEN PM LUIZ OTÁVIO LIMA RAYOL.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho reunir-se-á ordinariamente uma vez por semana em local previamente definido ou excepcionalmente, por ocasião das visitas do Consultor do CICV, ou do Comitê Diretor do Convênio.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a contar desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém/PA, 14 de setembro de 2005.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL QOPM

Comandante Geral da PMPA

• **INFORMAÇÃO**

O CEL QOPM RG 15642 CARLOS ALBERTO MODESTO DA CUNHA, Diretor do CMS, informou a este Comando que, o número do telefone do Laboratório Químico Farmacêutico (LQF) é **3226 – 6943**. (Ofício nº 1764/06-CMS)

- **TRANSCRIÇÃO DE OFÍCIOS RECEBIDOS**  
**OFÍCIO Nº 1097 DE 31 DE AGOSTO DE 2006. SEEL.**

Senhor Comandante,

Com o prazer em cumprimentá-lo, temos a grata satisfação de parabenizá-lo pelo brilhantismo e eficiência com que a Polícia Militar do Pará – Comando de Policiamento Regional Xinguara / 22º BPM – Conceição do Araguaia, apoiou os “III JOGOS TRADICIONAIS INDÍGENAS DO PARÁ”, realizado no Município de Conceição do Araguaia, elevando ainda mais o nome do Governo do Estado do Pará nesse importante evento de alcance nacional e internacional.

Este resultado positivo decorreu da somatória dos trabalhos em que muito contribuiu o empenho, dedicação e competência, razão pela qual, com os nossos cumprimentos, reconhecidos à relevância da participação dos Oficiais e Praças:

<b>POSTO</b>	<b>RG</b>	<b>NOME</b>
CEL PM	9015	AUGUSTO EMANUEL CARDOSO LEITÃO
CAP PM	20332	ADENILSO FERNANDES RODRIGUES JÚNIOR
1º TEM PM	23911	WERLYS CARDOSO NEGRÃO
1º TEM PM	27036	FRANCISCO ANTONIO PAIVA RIBAS
2º TEM PM	29169	MANOEL DO SOCORRO FERREIRA SOARES
2º TEM PM	31147	JECSON BARROS SOBRINHO
SUBTEN	9788	LUIZ CARLOS DA SILVA RAMOS
SUBTEN	10158	RAIMUNDO LUCENA PINHEIRO
1º SGT	8548	GUILHERME BARROS E SILVA
2º SGT	24222	EDSON CARLOS MENDES PAIVA
2º SGT	24220	EDGLEY GOMES DE ALBUQUERQUE
2º SGT	19112	FÉLIX PINTO DA COSTA
2º SGT	10190	JOÃO BRAGA NETO
2º SGT	15312	RAIMUNDO MONTEIRO SILVA
2º SGT	17468	VALT AIR FERREIRA DA CRUZ
2º SGT	23929	ANA NEIDE RODRIGUES VIEIRA
2º SGT	24200	PALMIRA DA CRUZ MOURA
2º SGT	24156	ROSIANE FERREIRA DE SOUZA
2º SGT	26169	VIRGÊNIA CARVALHO DE ALMEIDA
3º SGT	10522	LUPÉRCIO REIS ROCHA
3º SGT	22727	ELCIO GUIMARÃES LIMA
CB PM	8555	LEVI GOMES DE SOUZA
CB PM	23057	WASHINGTON DE SOUZA SILVA
CB PM	22173	MARIA NEUZA BARROS DE AZEVEDO
CB PM	22176	MARISA COELHO RIBEIRO
CB PM	22723	VANDA MARIA RODRIGUES CUNHA
CB PM	27045	EDVALDO PEREIRA DOS SANTOS
CB PM	27072	MARCOS OLIVEIRA ARAUJO
CB PM	27062	MAZURKIEWICZ AQUINO VIEIRA
CB PM	27065	AILTON MONTEIRO SANTOS
SD PM	27097	ALMIR FERREIRA BRITO
SD PM	27099	FRANCISCO JOSÉ GOMES DE FREITAS
SD PM	27096	JESUS PEREIRA DA COSTA
SD PM	27067	JOSIVALDO GOMES DA COSTA
SD PM	19109	JURANIL RIBEIRO LIMA
SD PM	27152	MÁRCIO AUGUSTO ALVES DA PAIXÃO
SD PM	33163	ARLAN CAMPOS LOPES DA SILVA

SD PM	33169	CHARLY MANOEL GOMES ANDRADE
SD PM	33166	ELISEU BATISTA CAVALCANTE
SD PM	33168	ELISVANEI DOS REIS BATISTA
SD PM	33170	JÉFERSON RODRIGO PEREIRA
SD PM	33164	MARCELO CAMPOS FARIAS
SD PM	33224	RAIMUNDO DO SOCORRO DE SOUSA MOURA
SD PM	33167	ROSBERTO FERREIRA RODRIGUES
SD PM	33162	SÉRGIO AUGUSTO FEITOSA PANTOJA
SD PM	33165	VÁLBER RODRIGUES DA SILVA
SD PM	33161	WEUDSON MARCELO DA SILVA

JOSE ANGELO SOUZA DE MIRANDA  
Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer - SEEL

**OFÍCIO Nº 0159 DE 22 DE JUNHO DE 2006-PJ**

Senhor Comandante,

Nos Autos nº 199910000274, Ação de Alimentos proposta por Sângela das Chagas, CPF nº 65829034204, representando seu filho menor Inaldo Chagas Melo contra o SD PM RG 24326 IVANDO PEREIRA MELO, do 17º BPM, arbitrou este Juízo a título de Alimentos Definitivos, o valor correspondente a 15% (quinze por cento) dos rendimentos líquidos do requerido, devidos a partir da citação do mesmo que ocorreu na mesma data, e para cumprimento do quanto determinado, solicita os bons ofícios de V. Exª, no sentido de mandar proceder o desconto devido, e o respectivo depósito do valor correspondente na Conta Poupança nº 11134996, do banco do Bradesco S/A, Agência 20087, em nome da preponente, devendo ainda, ser por esse 17ª BPM, comunicado a este Juízo da baixa do referido militar em tela de sua função militar e ou transferência de comando.

Dr. LAÉRCIO DE ALMEIDA LARÊDO

Juiz de Direito da 2ª Vara Cível Criminal da Comarca de Parauapebas/PA

DESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante do 17º BPM e remeta a documentação a DP para as providências.

**OFÍCIO Nº 0386 DE 10 DE JULHO DE 2006-PJ**

Senhor Comandante,

Cumprimentando V. Exª, valho-me do presente para informar-lhe que por força de sentença, fora determinado por este Juízo os descontos alimentares definitivos do CB PM RG 21803 JOÃO CARLOS LIMA DE CASTRO, do 11º BPM, o percentual correspondente a 10% (dez por cento) dos rendimentos brutos, deduzidos os descontos legais, compulsórios, devendo esta importância ser descontada mensalmente em folha de pagamento e depositado na Conta Corrente nº 10005370, Agência 1420, banco Bradesco S/A, em nome da R.L. Srª Cileane Borges da Silva, CPF nº 741822072200.

Dr. EDUARDO FREIRE CONTREPAS

Juiz de Direito Titular da Comarca de Macapá

DESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante do 11º BPM e remeta a documentação a DP para as providências.

**OFÍCIO Nº 0453 DE 24 DE AGOSTO DE 2006-PJ**

Assunto: Desconto de Alimentos

Ref: Alimentos nº 127/06 (199810013060)

Requerente: W.W.P.B, menor representado pela mãe Elizangela Alves dos Prazeres.  
Requerido: CB PM RG 24891 MARCOS VINÍCIUS DE OLIVEIRA BARBOSA, do BPCHQ.

Senhor Comandante,

Solicito a V. Ex<sup>a</sup>, as necessárias providências, no sentido de efetuar o desconto do equivalente a 20% (vinte por cento) dos vencimentos percebidos pelo militar em tela, excluído os descontos obrigatórios, a título de Alimentos Definitivos, em favor de seu filho., a ser entregue a representante legal do menor Sr<sup>a</sup>. Elizângela Alves dos Prazeres, mediante recibo, até o dia 05 de cada mês.

Dr. JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO  
Juiz de Direito da 19ª Vara Cível, Comércio e Família

DESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante do BPCHQ e remeta a documentação a DP para as providências.

• **ADITAMENTO AO BOLETIM GERAL**

Com o presente Boletim Geral, será distribuído um Aditamento, versando sobre: Junta Regular de Saúde das Seções (JPIS de nº 024, 026, 04º e 045 e JPMSS nº 005/06); JRS Nº 061, 062, 063.

## IV PARTE (JUSTIÇA E DISCIPLINA)

• **SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO**

**OFÍCIO Nº 2012 DE 04 DE SETEMBRO DE 2006-PJ**

A Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup>. MARIA BETÂNIA PAES RODRIGUES, Juíza de Direito da 13ª Vara Penal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo os CB PM RG 14356 DANIEL DOS SANTOS MAIA e RG 11825 JOSÉ DA SILVA TRINDADE, ambos do 2º BPM, no dia 06 NOV 06, às 09h30, a fim de participarem da audiência de inquirição de testemunhas, nos Autos do Processo nº 200520183150, que a justiça Pública move contra os mesmos.

**OFÍCIO Nº 0470 DE 12 DE SETEMBRO DE 2006-PJ**

Exm<sup>o</sup> Sr. Juiz de Direito da Comarca de Portel, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo os SD PM RG 26108 MÁRCIO OLIVEIRA DE OEIRAS, 9ª CIPM, e RG 28436 SILVIO RICARDO DE JESUS COIMBRA, do 1ºBPM, no dia 04 OUT 06, às 08h00, a fim de serem inquiridos em Plenário nos Autos do processo nº 088/22, que o MP move contra o acusado Bernardo Ferreira da Silva.

**OFÍCIO Nº 0417 DE 15 DE SETEMBRO DE 2006-PJ**

O Exm<sup>o</sup> Sr. GERALDO NEVES LEITE, Juiz de Direito do 6º Juizado Especial Criminal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juizado os 3º SGT PM RG 23971 WILLIANS DE SOUZA MOTA, da CCS/QCG, e o SD PM RG 27010 JAMERSON BARBOSA LOBATO, do 2º BPM, no dia 04 OUT 06, às 10h00, a fim de participarem da audiência de instrução e julgamento como testemunhas arroladas pelo MP, nos Autos do Processo nº 200320400085.

**OFÍCIO Nº 0889 DE 18 DE SETEMBRO DE 2006-PJ**

O Exmº Sr. HÉLIO PINHEIRO PINTO - Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Icoaraci, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juizado o 1º SGT PM RG 16526 JACIRENE FONTES CASTRO, da CCS/QCG, no dia 05 OUT 06, às 16h30, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento como testemunha arrolada pelo MP, nos Autos do Processo nº 1245/2005.

**OFÍCIO Nº 0502 DE 14 DE SETEMBRO DE 2006-PJ**

O Exmº Sr. ANTONIO CLAUDIO VON LOHRMAN CRUZ, Juiz de Direito da Comarca de Igarapé-Miri, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo os 2º TEN PM RG 27259 HILTON JOSÉ PANTOJA MENEZES, do 14º BPM, CB PM RG 9670 RAUL PAULO DOS SANTOS, e o SD PM RG 25511 EDUARDO SANTOS OLIVEIRA, ambos da 3ª CIPM, no dia 24 OUT 06, às 09h30, a fim de participarem da audiência de inquirição de testemunhas, nos Autos Crime de Roubo Qualificado, Processo nº 103/2005, tendo como acusados Júnior Clécio Gonçalves e Anderson Cleiton Pantton Pantoja Alzier..

**OFÍCIO Nº 0940 DE 18 DE SETEMBRO DE 2006-PJ**

O Exmº Sr. RICARDO SALAME GUIMARÃES, Juiz de Direito em exercício da 15ª Vara Penal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo os CB PM RG 9680 RUY GUILHERME ALMEIDA DIAS, SD PM RG 28522 OSVALDO DA SILVA COSTA JÚNIOR e RG 25827 JORGE LUIZ DE OLIVEIRA BRITO, todos do 2º BPM, no dia 06 OUT 06, às 10h33, a fim de participarem da audiência de inquirição de testemunhas de acusação, que figura como acusado Marcelo Campos dos Santos, tendo como vítima o mesmo, pelo Crime de Tentativa de Homicídio.

**OFÍCIO Nº 1096 DE 18 DE SETEMBRO DE 2006-PJ**

A Exmª Srª. NADJA NARA COBRA MEDA, Juíza de Direito da 3ª Vara penal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo os 1º TEN PM RG 24952 ELTON RIBEIRO MEDEIROS, CB PM RG 22190 SANDRO JOSÉ MACIEL PASCOAL, RG 19787 OLIVAL BARROS DOS SANTOS, todos do 1º BPM, no dia 05 OUT 06, às 09h00, a fim de participarem da audiência de inquirição de testemunhas de acusação, no Processo Criminal movido pela Justiça Pública contra o acusado Gilberto Castro Vieira.

**OFÍCIO Nº 2231 DE 18 DE SETEMBRO DE 2006-DD/CGPC**

A Exmª Srª. ROSALINA AGUIAR RODRIGUES, Delegada de Polícia solicitou a este Comando que seja apresentado na Corregedoria Geral da Polícia Civil o CB PM RG 17309 MARCOS JONES MOSCOUTO DA SILVA, do 2º BPM, no dia 06 OUT 06, às 16h00, a fim de prestar depoimento sob a apuração, a cerca de fato que apura fuga de presos na CEFLAG.

**OFÍCIO Nº 1439 DE 19 DE SETEMBRO DE 2006-PJ**

A Exmª Srª. EVA DO AMARAL COELHO, Juíza de Direito da 4ª Vara Penal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o CB PM RG 17667 JOÃO BATISTA DE PAULA COSTA, do 2º BPM, no dia 24 OUT 06, às 09h00, a fim de serem inquiridos como testemunhas, nos Autos do processo nº 200520536599, que figura como acusado Alessandro Bonifácio Cardoso.

**OFÍCIO Nº 1376 DE 19 DE SETEMBRO DE 2006-PJ**

O Exmº Sr. PAULO ROBERTO FERREIRA VIEIRA, Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Penal da Comarca de Icoaraci, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo os 3º SGT PM RG 18637 GERSON VITORIANO DE OLIVEIRA e o CB PM RG 11700 JORGE LUIZ JUREMA DOS SANTOS, ambos do 2º BPM, no dia 04 OUT 06, às 10h30, a fim de deporem como testemunhas de acusação nos Autos da Ação Penal nº 200620202454, que a Justiça Pública move contra o acusado Antonio Carlos da Conceição Silva.

**OFÍCIO Nº 1623 DE 19 DE SETEMBRO DE 2006-PJ**

A Exmª Srª. ODETE DA SILVA CARVALHO, Juíza de Direito da 7ª Vara Penal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o 1º TEN PM RG 27532 SÉRGIO AUGUSTO MORAES DE VASCONCELOS, do 1º BPM, no dia 03 OUT 06, às 12h00, a fim de ser inquirido na qualidade de testemunha arrolada pelo MP, no Processo Crime nº 200620201464, que a Justiça Pública move contra o acusado Marcelo João da Silva.

**OFÍCIO Nº 0485 DE 20 DE SETEMBRO DE 2006-PJ**

A Exmª Srª. JACYRA MORAES RABELO, Juíza de Direito Titular da 24ª Vara Cível do Juizado da Infância e Juventude da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juizado os 2º SGT PM RG 9316 PEDRO JORRGE SSOUZA AMORRIM, CB PM RG 17315 CILONHO MARTINS DE SOUZA, RG 24381 EDIVALDO JOSÉ ARAÚJO PINA, e o SD PM RG 32378 WASHINGTON LUIS DE ALMEIDA COELHO, todos do 1º BPM, no dia 03 OUT 06, às 09h30, a fim de prestarem depoimento como testemunhas.

**OFÍCIO Nº 1275 DE 20 DE SETEMBRO DE 2006-PJ**

O Exmº Sr. RICARDO SALAME GUIMARÃES, Juiz de Direito da 15ª Vara Penal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo os 2º SGT PM RG 10268 EDSON ROBERTO DA SILVA COSTA e o CB PM RG 21447 RONALDO CÉZAR CORDEIRO DOS SANTOS, ambos do 2º BPM, no dia 06 NOV 06, às 11h00, a fim de participarem da audiência de oitiva de testemunhas arroladas pelo MP, nos Autos do processo Crime nº 200120059986, que a justiça Pública move contra o acusado Nilson Pereira da Costa.

**OFÍCIO Nº 1379 DE 20 DE SETEMBRO DE 2006-PJ**

O Exmº Sr. PAULO ROBERTO FERREIRA VIEIRA, Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Penal da Comarca de Icoaraci, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o CB PM RG 15497 RUY DIAS PEREIRA, do 10º BPM, no dia 04 OUT 06, às 11h00, a fim de depor como testemunha de acusação nos Autos da Ação Penal nº 200520468411, que a Justiça Pública move contra o acusado Moisés Maciel da Silva.

**OFÍCIO Nº 1448 DE 20 DE SETEMBRO DE 2006-PJ**

A Exmª Srª. EVA DO AMARAL COELHO, Juíza de Direito da 4ª Vara Penal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o CB PM RG 22993 JOSÉ SILVA CRUZ, do 2º BPM, no dia 18 OUT 06, às 10h30, a fim de ser inquirido como testemunha, nos Autos do Processo nº 200620025905, que figuram como acusado Alberto Anderson matos de Lima e Amadeu Barbosa Filho ou Nascimento Freitas ou Barbosa do Nascimento.

**OFÍCIO Nº 1113 DE 21 DE SETEMBRO DE 2006-PJ**

A Exmª Srª. KÉDIMA PACÍFICO LYRA, Juíza de Direito da 9ª Vara Penal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo os CB PM RG 25001 VALDECLEIDE OLIVEIRA CORRÊA e o SD PM RG 27141 ALCEMIR DA SILVA OLIVEIRA, ambos do 2º BPM, no dia 18 OUT 06, às 09h30, a fim de serem inquiridos como testemunhas arroladas pelo MP, no Processo Crime nº 200620317641, que a Justiça Pública move contra o acusado Hailton pinto Conceição.

**OFÍCIO Nº 1114 DE 21 DE SETEMBRO DE 2006-PJ**

A Exmª Srª. KÉDIMA PACÍFICO LYRA, Juíza de Direito da 9ª Vara Penal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o CB PM RG 21923 EDILSON BRAGA DE CARVALHO, do 2º BPM, no dia 19 OUT 06, às 09h30, a fim de participar da audiência de oitiva de testemunha arrolada pelo MP, no Processo Crime nº 200320181693, que a Justiça Pública move contra o mesmo.

**OFÍCIO Nº 1358 DE 21 DE SETEMBRO DE 2006-PJ**

A Exmª Srª. VANESSA RAMOS COUTO, Juíza de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Abaetetuba, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o CB PM RG 11115 REINALDO SÉRGIO FREITAS DO NASCIMENTO, do 14º BPM, no dia 24 OUT 06, às 09h00, a fim de participar da audiência de inquirição de testemunha, referente a Ação Penal nº 200420000573, tendo como acusado Marco Antonio de Sousa Rodrigues.

**DESPACHO:** Em cumprimento as requisições acima transcritas, que tomem conhecimento os Comandantes dos policiais militares citados e providenciem a respeito. Informar com urgência a Ajudância Geral caso haja algum impedimento para o cumprimento das apresentações referenciadas.

• **CORREGEDORIA GERAL DA PMPA**

**RESENHA DE PORTARIA DE IPM Nº 009/06 – CORCPR IV, DE 22 AGO 2006.**

1. Encarregado: MAJ QOPM LUIZ CLEBER ACÁCIO BARBOSA, do 13º BPM;
  2. Ofendido: Administração Pública e Sr. FREDSON APOLINÁRIO DE SOUZA;
  3. Acusados: 1º SGT PM RG 24.205 ODEMAR MARGALHO DE SOUSA; e SD PM RG 26.984 ODAILSON LEÃO DE SOUZA, ambos do 13 BPM Tucuruí;
  4. Origem: Of. nº 352/2006-Correg. Regional de Polícia do Sudeste do Pará e anexo.
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belém-PA, 22 de agosto de 2006.

RUBENS LAMEIRA BARROS - CEL QOPM  
Corregedor Geral da PMPA

**RESENHA DE PORTARIA DE IPM Nº 001/06 – IPM/CCS, DE 22 SET 2006.**

1. Encarregado: CAP QOPM 18342 CECILIA MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO DOS SANTOS, da CCS/CG;
2. Ofendido: Administração Pública;
3. Acusados: CB PM RG 22271 JEAN CARLOS DOS SANTOS, da CCS/CG;

4. Origem: Parte s/ nº, de 11 SET 06.  
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO ANTONIO MUNIZ MARQUES FILHO - MAJ QOPM  
Comandante da CCS/QCG

**PORTARIA DE CD Nº 001/06 – CORCPR IV - SOBRESTAMENTO**

O Comandante Geral da PMPA, no uso de suas atribuições legais; considerando o adiamento da conclusão de curso fora do Estado realizado pelo 1º TEN QOPM PAULO ROBERTO AMARANTES JUSTINO OLIVEIRA, do BPA, Interrogante e Relator do Conselho de Disciplina 001/06-CorCPR IV, do dia 04 para 24 do corrente mês, bem como a licença de trânsito decorrente, conforme parte especial do CAP QOPM OTÁVIO JOSÉ PAULA DE BRITO, do QCG/CPCI.

RESOLVE:

Art. 1º Sobrestar o prazo do início dos trabalhos do Conselho de Disciplina nº 001/06-CorCPR IV, para o dia 11 de setembro de 2006;

Registre-se; publique-se e cumpra-se.

Belém (PA), 22 de agosto de 2006.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL QOPM  
COMANDANTE GERAL DA PMPA

**RESENHA DA PORT. DE PADS nº 079/06-CorCPR III, de 21 de setembro de 2006**

ENCARREGADO: 1º TEN QOAPM RG 10779 NORBERTO JORGE ALVES DE SOUZA, do CG;

ACUSADO: SUB TEN PM RG 10251 ROSILDO NAZARENO POTTER DA ROSA

PRAZO: 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogáveis por mais 07 (sete) dias, se justificadamente necessário;

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RONALDO CARLOS SOUZA SEABRA – MAJ QOPM  
Presidente da CorCPR III

**PORTARIA Nº 151/06/SIND – CorCPC, 13 DE SETEMBRO DE 2006**

SINDICANTE: CAP QOPM RG 18.344 ANA CHRISTINA CALLIARI BENTES, da CIEPAS;

SINDICADOS: POLICIAIS MILITARES, do 1º BPM/5ªZPOL;

PRAZO: 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 07 (sete).

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

ARTUR JOSÉ DE FIGUEIREDO PIEDADE – MAJ QOPM RG 7.623  
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE PRESIDENTE E ESCRIVÃO DO CONSELHO DE DISCIPLINA DE PORT. Nº 022/06/CD – CorCPC, DE 29 AGO 06.**

Considerando que o CAP QOPM RG 21.173 PAULO EDUARDO MENDES DE CAMPOS, da CPRV e o 2º TEN QOPM RG 30.348 ALLAN SULLIVAN SILVA VASCONCELOS, do BPOP, foram nomeados para serem membros na qualidade de Presidente e Escrivão, respectivamente, do Conselho de Disciplina de Portaria nº 022/06/CD - CorCPC, e se encontram impedidos de realizar o presente Conselho de Disciplina, por encontrarem-se em diligências do CD de Portaria nº 018/06/CD – CorCPC;

RESOLVO:

Art. 1º – Substituir o CAP QOPM RG 21.173 PAULO EDUARDO MENDES DE CAMPOS, do BPRV e o 2º TEN QOPM RG 30.348 ALLAN SULLIVAN SILVA VASCONCELOS, do BPOP, pelos CAP QOAPM RG 8.109 ENÉAS ANTONIO DE JESUS, e o 2º TEN QOPM RG 30.320 WELLINGTON PATRICK LOBATO CARDOSO, ambos do 6º BPM, os quais ficam designados, para exercerem a função de Presidente e Escrivão, respectivamente, dos trabalhos referentes ao presente CD, delegando-vos para esse fim as atribuições Policiais Militares que me competem;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém, PA, 11 de Setembro de 2006.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL QOPM  
Comandante Geral da PMPA

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO EM CD Nº 002/06 – CorCPRM**

O Comandante Geral da PMPA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, inciso XII, da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado nº 30.620, de 09 de fevereiro de 2006 c/c art. 113, da Lei Ordinária nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA), publicada no Diário Oficial do Estado nº 30.624, de 15 de fevereiro de 2006 e, atendendo aos preceitos constitucionais do art. 5º, incisos LIII, LIV e LV da CF/88.

Considerando que fora instaurado Conselho de Disciplina nº 002/06-CorCPRM, em desfavor dos CB PM RG 15491 AFONSO TRINDADE, SD PM RG 24182 EPAMINONDAS CARDOSO MATOS e SD PM RG 29100 CLEBER OLIVEIRA SOUZA, todos do 6º BPM, tendo sido nomeado o 2º TEN QOPM RG 12939 MARCIO, do 2º BPM, como escrivão do referido Conselho de Disciplina, o qual se encontra afastado do serviço policial militar por estar de Licença para tratamento de saúde própria, e que retornará ao médico para uma reavaliação no dia 11 de SET de 2006, e ainda não sabe a partir de que data receberá o apto, ou se terá sua Licença prorrogada, conforme motivado pelo Presidente do CD através do ofício nº 02/06-CD.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o 2º TEN QOPM RG12939 MÁRCIO NEVES SILVA, do 2º BPM, pelo 1º TEN QOAPM RG 8.810 JOSÉ ROCHA DA SILVA, do BPA, para exercer a função de Escrivão no referido Conselho, delegando-vos para esse fim as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 2º - Nomear o 1º TEN QOPM RG 26.287 MARCELO MANGAS DA SILVA, do 2º BPM, como Interrogante e Relator no referido Conselho, delegando-vos para esse fim as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º - Sobrestar os trabalhos do Conselho de Disciplina nº 002/06-CorCPRM, da data que entrou em vigor até a data de publicação da presente Portaria;

Art. 4º - Publicar a presente Portaria em Boletim Geral da PMPA. Providencie a AJG;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 31 de agosto de 2006.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL QOPM  
Comandante Geral da PMPA

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO/CONCESSÃO-CORREG**

REF: Portaria de CD nº 004/06-CorCPRM, de 25 de julho de 2006.

O Comandante Geral da PMPA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e, considerando a solicitação contida no ofício nº 014/06-CD, de 14 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Conceder aos membros do Conselho de Disciplina presidido pelo CAP QOPM RG 17583 MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA CIDON, do 10º BPM, com base no art. 123 da Lei Ordinária nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, 20 (vinte) dias de Prorrogação de Prazo, para realização de diligências indispensáveis elucidação dos fatos e conclusão dos trabalhos referentes ao Conselho de Disciplina instaurado através da Portaria em referência.

Belém-Pa, 15 de setembro de 2006.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM  
Comandante Geral da PMPA

(Nota nº 004/06–CorCPRM)

**SOLUÇÃO DA SINDICÂNCIA DE PORTARIA Nº 122/06 – CorCPC**

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pelo Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC, por intermédio do 1º TEN QOAPM RG 7384 ANTÔNIO WILSON DE OLIVEIRA FERREIRA, do QCG, através da Portaria nº 122/06–CorCPC, a fim de apurar se há indícios de crime e/ou transgressão da disciplina policial militar, por parte do CB PM RAIMUNDO AMARILDO CRUZ MAGNO, o qual, em tese, no dia 07 de Junho de 2006, ameaçado a Sra. Nivone Chaves Cavalcante, genitora da Sra. Karlene Chaves Cavalcante, a qual foi vítima de agressão a golpes de estilete com a participação da filha do acusado, tendo tal ameaça ocorrido em virtude da denúncia dos fatos pela Sra. Nivone a Polícia Civil.

RESOLVO:

1 – Concordar com a conclusão a que chegou o Encarregado da Sindicância de que nos fatos apurados, não foi possível verificar indícios de crime de qualquer natureza e nem de transgressão da disciplina policial militar por parte do CB PM RAIMUNDO AMARILDO CRUZ MAGNO, do 1º BPM, visto que o fato em apuração fica prejudicado por falta de provas, haja vista, que a própria suposta vítima dificultou a elucidação dos fatos;

2 – Publicar a presente Solução de Sindicância em Boletim Geral. Solicito a AJG;

3 – Arquivar as duas vias dos autos no Cartório da CORREG. Providencie a CorCPC;

Belém - PA, 21 de Setembro de 2006.

ARTUR JOSÉ DE FIGUEIREDO PIEDADE – MAJ QOPM RG 7.623  
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

**SOLUÇÃO DA SINDICÂNCIA DE PORTARIA Nº 109/06 – CorCPC**

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pelo Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC, por intermédio do 2º TEN QOPM RG 30326 MÁRIO LUIS CARDOSO DE OLIVEIRA, do CFAP, através da Portaria nº 109/06–CorCPC, a fim de apurar se há indícios de crime e/ou transgressão da disciplina policial militar, por parte do PM EDCARLISON DOS SANTOS BARROS, do 2º BPM, o qual, em tese, no dia 24 de Setembro de 2005, se envolveu em uma ocorrência com o esposo da Sra. Cláudia Araceli Pereira Ramalho, vindo este a disparar a arma do policial acertando o mesmo, tendo o denunciado dito a Sra. Cláudia que irá executar seu marido assim que ele for posto em liberdade.

RESOLVO:

1 – Concordar com a conclusão a que chegou o Encarregado da Sindicância de que nos fatos apurados, não houve indícios de crime de qualquer natureza e nem de transgressão da disciplina policial militar por parte do PM EDCARLISON DOS SANTOS BARROS, do 2º BPM, haja vista que nem a Sra. Cláudia Araceli Pereira Ramalho e nem a testemunha ouviram o policial fazer qualquer ameaça, tendo a testemunha apenas visto algumas pessoas em uma festa, comentarem tal alegação;

2 – Publicar a presente Solução de Sindicância em Boletim Geral. Solicito a AJG;

3 – Arquivar as duas vias dos autos no Cartório da CORREG. Providencie a CorCPC; Belém - PA, 19 de Setembro de 2006.

ARTUR JOSÉ DE FIGUEIREDO PIEDADE – MAJ QOPM RG 7.623  
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

**SOLUÇÃO DE SIND. DE PORTARIA Nº 141/06 – CorCPC de 23 AGO 2006.**

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pelo Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC, por intermédio do 1º TEN QOPM RG 26.289 FÁBIO DE NAZARÉTH GOMES ALVES, do QCG/CORREG, através da Sindicância de Portaria nº 141/06/SIND – CorCPC, de 23 AGO 06, com o escopo de apurar denúncia firmada no Ministério Público Militar, pela Srª. ELOISA ELEN PEREIRA e encaminhada através do Of. N.º 063/06/2º PJM e seus anexos.

RESOLVO:

1 – Concordar com a conclusão a que chegou o Encarregado da Sindicância de que não ficou evidenciada a existência de indícios de crime de qualquer natureza e nem de transgressão disciplinar por parte de qualquer PM, uma vez que ficou prejudicada a presente apuração, tendo em vista o não comparecimento da denunciante para prestar declarações.

2 – Concordar que há indícios de crime comum por parte da Dr.ª ELOISA ELEN PEREIRA, por ter impetrado denúncia de natureza grave no Ministério Público Militar e quando inquirida pelo Encarregado da Sindicância para prestar declarações no intuito de esclarecer os fatos, não compareceu para tal, mesmo sendo reinquirida.

3 - Remeter a 1ª Via dos autos a Coordenadoria das Promotorias Criminais da Capital, a 2ª Via à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-PA), a 3ª Via á JME, e arquivar a 4ª Via em Cartório. Providencie a CorCPC;

3 – Publicar a presente Solução de Sindicância em Boletim Geral. Providencie a AJG. Belém - PA, 19 de setembro de 2006.

ARTUR JOSÉ DE FIGUEIREDO PIEDADE – MAJ QOPM RG 7.623  
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC.

**SOLUÇÃO DE SIND. DE PORTARIA Nº 108/05 – CorCPC de 25 NOV 2005.**

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pelo Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC, por intermédio do 1º TEN PM RG 21178 ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS, o qual substituiu o 1º TEN QOAPM 11510 ENÉAS SOARES DA SILVA, do 10ºBPM, através da Portaria de substituição nº 001/06–CorCPC, passando a investigar as circunstâncias pretendidas na Portaria de Sindicância nº108/05 – SIND. CorCPC, com o escopo de apurar denúncia contra o CB PM ROSEVAN que teria efetuado disparos com arma de fogo com postura intimidatória contra o Sr. Jair Monteiro de Souza e Edileno de Souza Cordeiro, conforme termo de declaração prestado na DECRIF pela Srª Hermínia Nazaré de O da Costa e pela Srª Siane Araújo Viana.

**RESOLVO:**

1 – Concordar com a conclusão a que chegou o Encarregado da Sindicância de que, nos fatos apurados constatou-se indícios de crime e de transgressão da disciplina policial militar por parte do SD PM RG 27447 ROSEVAN MORAES DE ALMEIDA por ter por volta das 2h da madrugada do dia 19 de outubro de 2005, sem motivo justificado, agredido fisicamente o Sr. Jair Monteiro de Souza e Edileno de Souza Cordeiro, chegando a efetuar disparo com arma de fogo e ainda desferido tacadas com um taco de bilhar, além de ter colocado o revólver na direção da cabeça de um dos ofendidos e dado coronhada em ambas as vítimas, o que constatou-se pelo conjunto de provas testemunhais, bem como por atestado médico expedido pela Drª. Jamile Maia, CRM 7832-PA.

2 – Concordar também que há indícios de transgressão da disciplina policial militar por parte dos: CB LEONEL LEANDRO ALVARES e EVANILDO OLIVEIRA DA SILVA, por terem, após o episódio acima mencionado, quando acionados por populares, vindo até o local do crime e apenas conversado com o SD ALMEIDA, permitindo que o policial evadisse do local, diluindo-se parte das provas que poderiam materializar de maneira mais contundente a prática do crime;

3 – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Simplificado para apurar a conduta disciplinar do SD PM RG 27447 ROSEVAN MORAES DE ALMEIDA, pelos motivos acima especificados. Providencie a CorCPC;

4 – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Simplificado para apurar a conduta disciplinar dos policiais militares: CB LEONEL LEANDRO ALVARES e EVANILDO OLIVEIRA DA SILVA, pelos motivos acima especificados. Providencie o Comando do 10ºBPM;

5 – Publicar a presente Solução de Sindicância em Boletim Geral. Providencie a AJG;

6 – Remeter a 1ª via dos autos a Justiça Militar do Estado. Providencie a CorCPC

7 – Arquivar a 2ª via dos autos no Cartório da Corregedoria Geral da PMPA. Providencie o oficial responsável pelo Cartório da CORREG.

Belém - PA, 22 de Setembro de 2006.

ARTUR JOSÉ DE FIGUEIREDO PIEDADE – MAJ QOPM RG 7.623

Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

**DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PAD DE PORTARIA Nº 035/05 – CORCPC**

ACUSADO: CB PM RG 17273 ROBERTO LEONARDO DE SOUZA, pertencente ao efetivo do 1º BPM.

ENCARREGADO: 2º TEN QOPM RG 30342 GILBERTO DA SILVA DRAGO JÚNIOR.

DEFENSOR: Drª. CYNTHIA FERNANDA SANTOS PAJEÚ OAB/PA 11.264 - ASMIL.

ASSUNTO: Punição.

REFERÊNCIA: PADS de Portaria nº 035/06-CorCPC.

Do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS) instaurado pela Portaria nº 035/06, tendo por Autoridade Delegada o 2º TEN QOPM RG 30342 GILBERTO DA SILVA DRAGO JÚNIOR. - Presidente do PADS, com o fim de apurar os indícios de transgressão da disciplina policial militar por parte do CB PM RG 17273 ROBERTO LEONARDO DE SOUZA, pertencente ao efetivo do 1º BPM,

RESOLVO:

Homologar a conclusão que chegou o Presidente do PADS de que o fato apurado apresenta transgressão da Disciplina Policial Militar por parte do acusado;

Punir o CB PM RG 17273 ROBERTO LEONARDO DE SOUZA, pertencente ao efetivo do 1º BPM, por ter sido comprovado nos autos, diante da invariável e permanente situação de inadimplimento de obrigação junto ao DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, constando que até a data em que se findou os trabalhos atinentes ao referido PAD, encontra-se pendente o aperfeiçoamento do ato de transferência junto ao DETRAN, causando prejuízos de ordem financeira e moral a antiga proprietária, sobre quem recai dívidas perante o Departamento de Trânsito e a Secretaria da Fazenda, mesmo estando o acusado de posse do veículo Marca FIAT UNO/Eletronic, cor vermelha, desde agosto de 1999, período em que se iniciou o martírio da ofendida que se arrasta sem solução até o tempo presente, somando, portanto, cerca de 06(seis) anos, considerando também a transmissão da propriedade do bem no ato da assinatura do recibo do veículo, demonstrando com isso total desrespeito às normas disciplinares que regem a nossa Corporação. Incurso dessa forma, nos incisos VII, XVIII, XXXIII e XXXVI do Art. 18, combinado com os incisos XV, XX, XXXI, CXLII e CXXXVII do Art. 37 do novo Código de Ética, dispositivos que recepcionaram os itens 31, 32, 33, 79 e 116 do antigo RDPM e os incisos I, V, XII, XIII e XIX do Art. 30 do Estatuto dos Policiais Militares, tendo como atenuante do inciso I do Art. 35 e agravantes dos incisos II e X do Art. 36, tudo do Código de Ética e Disciplina da PMPA (CEDPM). Transgressão da Disciplina Policial Militar de natureza GRAVE. Fica PRESO por 15 (quinze) dias. Ingressa no comportamento BOM; Devendo o Comandante do 1ºBPM, informar o local e o início do cumprimento da reprimenda;

O início do cumprimento da punição disciplinar ocorrerá com a publicação em Boletim Geral desta decisão administrativa, que também será o termo inicial para a contagem do prazo recursal – art. 48, § 4º e 5º do CEDPM;

Juntar a presente Decisão Administrativa aos autos do PAD de Portaria nº 035/2005-CorCPC e arquivá-lo no Cartório da Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CorCPC;

Solicitar providências junto a Ajudância Geral da PMPA para que seja publicada a presente Decisão Administrativa em Boletim Geral da Corporação. Providencie a CorCPC;

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE E CUMPRA-SE.

Belém, PA, 22 de setembro de 2006.

ARTUR JOSÉ DE FIGUEREDO PIEDADE MAJ QOPM RG 7623

Presidente da CorCPC

**DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PAD - PORTARIA Nº 001/06 – CORCPC DE 06 DE JANEIRO DE 2006**

ACUSADO: SD PM RG 28677 EDINALDO RAMOS DA SILVA, pertencente ao efetivo do 2º BPM.

ENCARREGADO: MAJ QOPM RG 16216 DILSON BARBOSA SOARES JÚNIOR.

DEFENSOR: Dr<sup>a</sup>. KÁTIA REALE DA MOTA OAB/PA 9.542 - ASMIL.

ASSUNTO: Punição.

REFERÊNCIA: PADS de Portaria nº 001/06-CorCPC.

Do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS) instaurado pela Portaria nº 001/06, tendo por Autoridade Delegada o MAJ QOPM RG 16216 DILSON BARBOSA SOARES JÚNIOR - Presidente do PADS, com o fim de apurar os indícios de transgressão da disciplina policial militar por parte do SD PM RG 28677 EDINALDO RAMOS DA SILVA, pertencente ao efetivo do 2º BPM ,

RESOLVO:

Homologar a conclusão que chegou o Presidente do PADS de que o fato apurado apresenta transgressão da Disciplina Policial Militar e indícios de crime comum por parte do acusado;

Punir o SD PM RG 28677 EDINALDO RAMOS DA SILVA, pertencente ao efetivo do 2º BPM, por ter sido comprovado nos autos que, no dia 30 de Dezembro, por volta das 22h, na 2ªRua Rural, no município de Ananindeua, agrediu fisicamente o Sr. Roberto Teixeira Ipiranga, portando-se sem a devida compostura em lugar público e causando erosão na mucosa labial superior do ofendido, demonstrando com isso total desrespeito às normas disciplinares que regem a nossa Corporação. Incurso dessa forma, nos incisos XCII, XCIII e CXVI do Art. 37, combinados com os incisos VII, XXXI, XXXIV, XXXV e XXXVI do Art. 18 do novo CEDPM, dispositivos que recepcionaram os itens 42, 82 e 99 do antigo RDPM e os incisos V, X, XIV, XVI e XIX do Art. 30 do Estatuto dos Policiais Militares, tendo como atenuante do inciso I do Art. 35 e agravantes dos incisos II e X do Art. 36, tudo do Código de Ética e Disciplina da PMPA (CEDPM). Transgressão da Disciplina Policial Militar de natureza GRAVE. Fica PRESO por 11 (onze) dias. Ingressa no comportamento BOM; Devendo o Comandante do 2ºBPM, informar o local e o início do cumprimento da reprimenda;

O início do cumprimento da punição disciplinar ocorrerá com a publicação em Boletim Geral desta decisão administrativa, que também será o termo inicial para a contagem do prazo recursal – art. 48, § 4º e 5º do CEDPM;

Juntar a presente Decisão Administrativa aos autos do PAD de Portaria nº 001/2006-CorCPC e remetê-lo para a Coordenadoria das promotorias criminais da capital. Providencie a CorCPC;

Publicar a presente Decisão Administrativa em Boletim Geral da Corporação. Providencie o Chefe da Ajudância Geral da PMPA;

Arquivar a 2ª via dos autos no Cartório da Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CorCPC;

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE E CUMPRA-SE.

Belém, PA, 22 de setembro de 2006.

RUBENS LAMEIRA BARROS – CEL QOPM

Corregedor Geral da PMPA

**DECISÃO ADMINISTRATIVA DE TERMO DE DESERÇÃO - CorCPRIV**

Das providências policiais militares tomadas pelo Comando do 14º BPM, através do Termo de Deserção lavrado pelo CAP QOPM RG 20.168 FRANKLIN ROOSEVELT

WANZELER FAYAL contra o SD PM RG 16.456 MARCO ANTONIO LIMA ROCHA, já qualificado nos autos.

RESOLVO:

1. Determinar a agregação do SD PM RG 16.456 MARCO ANTÔNIO LIMA ROCHA, do 14º BPM, por ter estabilidade assegurada, conforme preceitua a segunda parte do § 4º do Art. 456 do CPPM, o qual decorrido o prazo de 01 (um) ano deverá ser excluído da PMPA nos termos do § 1º do Art. 126, da Lei 5.251/85. Providencie a DP;

2. Remeter a 1ª via do Termo de Deserção à Justiça Militar do Estado, nos termos do § 4º do Art. 456 do CPPM; e posteriormente cópia do Boletim Geral que constar a presente Decisão e a Agregação do item acima. Providencie a Correg/CorCPR IV;

3. Excluir da folha de vencimentos da PMPA o SD PM RG 16.456 MARCO ANTONIO LIMA ROCHA, devido a sua condição de desertor. Providencie a DP;

4. Publicar a presente Homologação em Boletim Geral. Providencie a AJG;

5. Arquivar a 2ª via dos autos na Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a Correg/CorCPR IV.

Belém-PA, 21 de setembro de 2006.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL QOPM  
COMANDANTE GERAL DA PMPA

**DECISÃO ADMINISTRATIVA DO IPM Nº 006/06 - CORCPR IV**

Indiciado: Não houve.

Assunto: Improcedência de denúncia – arquivamento.

Documento Origem: Of. 046/2006 e seus anexos da 2ª Promotoria de Justiça Militar do Estado.

Do Inquérito Policial Militar presidido pelo CEL QOPM JORGE DA CRUZ DOS SANTOS, do QCG, nos termos do seu relatório.

RESOLVO:

1. Concordar com a conclusão a que chegou o Encarregado de que não há indícios de crime, nem transgressão da disciplina policial militar, em virtude da falta de provas materiais ou testemunhais suficientes à constatação de fato delituoso. Uma vez que as testemunhas citadas na denúncia, ouvidas nos autos, além de outras, foram unânimes em declarar que não sofreram agressão física por parte de PM's. O próprio denunciante - Sr. SANSÃO DE SOUZA MOTA afirmou nos autos não ter presenciado o cometimento dos fatos denunciados no documento origem; também disse não ter sofrido agressão física por parte de policiais civis ou militares por ocasião da ação de vandalismo de populares contra prédios públicos no município de Goianésia do Pará, no dia 17 de setembro de 2005;

2. Remeter a 1ª Via dos autos a JME;

3. Arquivar a 2ª Via dos autos na CorCPR IV;

4. Publicar a presente em Boletim Geral. Providencie a AJG.

Belém (PA), 14 de setembro de 2006.

RUBENS LAMEIRA BARROS – CEL QOPM  
Corregedor Geral da PMPA

**DECISÃO ADMINISTRATIVA nº 004/06 - CorCPR IV**

Assunto: Pedido de reconsideração de ato em PAD.

Interessado: CB PM LAUDELINO CORRÊA JÚNIOR.

Referência: PAD nº 028/ 05 – CorCPR IV.

O interessado, através da Defensora Dra. Dina Helena Picanço, OAB/PA 12.577, interpõe recurso de reconsideração de ato, ante a Decisão Administrativa do PAD nº 028/05 – CorCPR IV (BG 125, de 04 JUL 2006), em que foi sancionado com 12 (doze) dias de Prisão.

Do Pedido.

O Recorrente, inconformado com a decisão prolatada, contesta sem proposição de preliminares, alegando:

I – que o parecer do Encarregado do PAD teve como base, unicamente, o depoimento do CB Ranilson e suas testemunhas;

II – que a agressão patrocinada pelo Recorrente não foi gratuita e sim fundada na excludente de legítima defesa;

Com fundamento nas razões, requer que seja reconsiderada a decisão que prolatou o ato punitivo ao Recorrente.

Do Fundamento Jurídico

Em primeiro plano, tem-se que o Pedido de Reconsideração de Ato é meio hábil do militar estadual, inconformado com uma primeira decisão sancionadora, pleitear nova apreciação de suas razões de defesa.

É para a autoridade administrativa meio eficaz para evitar reprimendas ilegais ou injustas, ante a possibilidade de apresentação de fatos novos. Deste modo, o pedido pondera em benefício da Administração, pois vela pela regularidade do poder disciplinador que segue para atingir a sua finalidade pública.

Porém, o instituto jurídico em análise não se submete ao alvedrio do servidor, inclinando sua operação ao atendimento dos pressupostos objetivos de admissibilidade, dentre os quais a tempestividade.

Trata-se esta de prazo peremptório de 05 (cinco) dias, conforme § 2º art. 144 da Lei 6.833/06. Ou seja, impõe a perda do direito de ação à parte desidiosa inerte.

§ 2º O pedido de reconsideração de ato deve ser apresentado no prazo máximo de cinco dias, a contar da data em que o policial militar tome conhecimento oficialmente, por meio de publicação em boletim ou diário oficial, da decisão que deseje ver reconsiderada.

Deste modo, a decisão prolatada foi tornada pública através do Boletim Geral nº 125, de 04 de julho do corrente; e o remédio jurídico ingressou no dia 16 de agosto do corrente, quando transcorridos 43 (quarenta e três) dias de sua publicação, sem que fosse instruído por provas que inclinassem a impossibilidade de manifestação tempestiva, em desacordo com o que prescreve o art. 146 do mesmo diploma:

Art. 146. Se houver lapso temporal entre a publicação do ato administrativo recorrido e a ciência do interessado, os recursos de que trata este capítulo deverão ser devidamente motivados e instruídos com a prova de que o recorrente esteve impossibilitado física e/ou juridicamente, de tomar conhecimento do ato na data da publicação.

Pelo exposto, RESOLVO:

1. Não conhecer do recurso do CB PM LAUDELINO CORREA JÚNIOR, por falta do pressuposto de admissibilidade da tempestividade;

2. Manter integralmente a Decisão Administrativa do PAD nº 028/05 – CorCPR IV, determinando o cumprimento imediato da sanção, cessado o efeito suspensivo do recurso e sendo incabível o recurso hierárquico. Providencie o Comando da CCS/QCG;

3. Arquivar os autos na CorCPR IV;

4. Publicação a presente em Boletim Geral. Providencie a AJG.

Belém-PA, 31 de agosto de 2006.

RUBENS LAMEIRA BARROS - CEL QOPM  
Corregedor Geral

---

**JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM RG 15836  
COMANDANTE GERAL DA PMPA**

---

CONFERE COM O ORIGINAL

**JORGE DA CRUZ DOS SANTOS - CEL QOPM RG 6585  
AJUDANTE GERAL DA PMPA**